

COMPROVANTE
RETIRADA DE EDITAL

EMPRESA: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____

CEP: _____ FONE: () _____

E-MAIL: _____

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS nº 310/2018

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Arbitragem para atender aos eventos da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude e da Secretaria Municipal de Educação.

PROCESSO Nº: 14.390/2018

Obtivemos, através do acesso www.aracruz.es.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada de edital e remetê-lo ao Setor de Licitação, por meio do e-mail pregao@aracruz.es.gov.br.

A não remessa do recibo exige a Prefeitura Municipal de Aracruz da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Local: _____, ____ de _____ de 2018

Nome por extenso: _____

RG nº: _____

ASSINATURA

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 310/2018

REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº. 14.390/2018

O Município de Aracruz, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da **Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/2006, Decretos Federais n.ºs. 3.555/2000 e 5.450/2005, Lei Municipal n.º 3.259/2009 e Decreto Municipal n.º 19.749/2009** e, subsidiariamente, da **Lei n.º 8.666/1993** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico mediante as condições estabelecidas neste Edital.

Modalidade: Pregão Eletrônico.
Tipo de Licitação: Menor preço.
Regime de Execução: Indireta.
Critério de Julgamento: Menor preço por lote.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Deverão ser observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos:

Data inicial para recebimento das Propostas	Dia: 05/02/2019
Limite para acolhimento das Propostas até	As 12:00 horas, do dia 15/02/2019
Abertura das Propostas	Às 12:00 horas, do dia 15/02/2019
Início da Sessão de Disputa de Preços	Às 13:30 horas, do dia 15/02/2019

Endereço Eletrônico: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (<http://bll.org.br>)

DO ÓRGÃO INTERESSADO:

Prefeitura Municipal de Aracruz, CNPJ - 27.142.702/0001-66.
Av. Morobá, nº. 20, Bairro Morobá, Aracruz - CEP 29192-733.
Fone (27) 3270-7000.

Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude – SEMESP.
Rua Quintino Loureiro, 234, Centro, Aracruz/ES – CEP 29.190-014
Horário de Funcionamento : 12h00 min às 18h00min.
Fone: 27-3270-7084

Secretaria Municipal de Educação
Av. Morobá, nº. 20, Bairro Morobá, Aracruz - CEP 29192-733.
Fone (27) 3270-77352

Endereço Eletrônico: www.aracruz.es.gov.br

01. DO OBJETO

1.1. O presente pregão tem como objeto o Registro de Preços para obtenção da melhor proposta com a finalidade de **Contratação de empresa especializada em Arbitragem para atender aos eventos da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude e da Secretaria Municipal de Educação**, conforme especificações constantes neste Edital e seus Anexos.

1.1.1. Trata-se de uma contratação estratégica para as Secretarias acima mencionadas, tendo em vista que realizam vários eventos e ações no decorrer do ano.

1.1.2. Os serviços prestados deverão possuir todas as características mínimas descritas nas especificações. Serão aceitos serviços com características superiores, desde que atendam a todos os requisitos mínimos exigidos nas especificações constantes dos Anexos I e II, do presente edital.

1.1.3. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas em "<http://bll.org.br>" e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

02. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. Os preços unitários e totais máximos que a Administração se propõe a pagar estão definidos no Anexo II - Termo de Referência deste edital.

2.2. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, consignadas no orçamento vigente.

SEMED

494	DOTAÇÃO
12.361.0013.2.0156	Classificação Funcional: Desenvolvimento das atividades esportivas, artísticas e culturais
3.3.90.39.00	Natureza da Despesa: Outros Serviços de Terceiros – PJ
1.000.0000	Rec Ordinários
1.101.0000	Receita de Impostos e de Transf Impostos – Educação

SEMESP

1177	Código Reduzido.
22.00.00	Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
1.001.0000	PMA - Recursos Próprios (Recurso do Tesouro)

03. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema Bolsa de Licitações do Brasil – BLL” provido pelo Bolsa de Licitações do Brasil, constante da página eletrônica (<http://bll.org.br>)”.

3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao Banco do Brasil onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.1.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à PMA responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.1.3. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.2. Estarão impedidas de participarem, de qualquer fase deste Pregão, empresas que se enquadrem em uma ou mais situações a seguir:

a) Estiverem cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou estiverem impedidas de contratar com a Administração Pública Municipal ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, não ocorrendo a reabilitação.

b) Tenham servidor público do Município de Aracruz como proprietário, acionista, gerente, administrador, controlador, responsável ou subcontratado.

c) Estejam constituídas sob a forma de consórcio.

d) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo.

e) Que estejam sob processo de concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, ou falência, salvo aquelas empresas que demonstrarem que a recuperação judicial ou extrajudicial já foi concedida ou homologada, respectivamente, na forma prevista na Lei 11.101/2005, desde que tenham capacidade econômica financeira.

f) Nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93 e alterações.

04. DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até data e horário marcados para abertura da proposta, de acordo, no que couber, com o Anexo I, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

4.1.1. O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor total do lote, já considerados e incluso todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

4.1.2. Quando tratar-se de aquisição de bens, o licitante **deverá** informar na proposta, em campo próprio do sistema eletrônico, a Marca e Modelo do Objeto ofertado, conforme o caso, **sob pena**

de desclassificação da proposta.

4.1.3. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.

4.1.4. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.

4.2. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

4.2.1. Até a abertura da proposta, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

4.2.2. As propostas terão validade de **60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital. Serão aceitas propostas com validade superior.**

4.2.3. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

4.3. o licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006 deverá informar essa condição em campo próprio do sistema eletrônico, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

05. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

5.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio BLL(<http://bll.org.br>).

5.2. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico. Ressalta-se que, no ambiente eletrônico da sala de disputa, a permissão para envio de mensagem é dada somente ao Pregoeiro.

5.3. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

06. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

6.2. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

6.3. Encerrada a etapa de lances, só serão aceitas propostas com valor igual ou inferior ao máximo estimado para o **item e/ou lote constante no anexo II deste edital.**

07. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Aberta à etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.2. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.4. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes terão informações, em tempo real, sobre os menores valores dos lances de todos os licitantes. O sistema não identificará os autores dos lances para os demais participantes e nem para o Pregoeiro.

7.5. O Pregoeiro encerrará o “tempo normal” de disputa, mediante encaminhamento de aviso de fechamento do tempo, emitido pelo sistema eletrônico. A partir desse momento transcorrerá o período de tempo aleatório de até 30 (trinta) minutos, determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será encerrada a etapa de lances.

7.6. Os licitantes, a qualquer momento, depois de finalizado o lote, poderão registrar seus questionamentos para o Pregoeiro através do Sistema Provedor, acessando sequencialmente os “links” “Relatório de Disputa”, para cada lote disputado, “Chat Mensagens” e “Enviar Mensagem”. Esta opção ficará disponível até o momento em que o Pregoeiro declarar o licitante vencedor do lote. Todas as mensagens enviadas constarão no Histórico do Relatório de Disputa.

7.7. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos dos atos realizados.

7.8. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio BLL(<http://bll.org.br>).

7.9. Encerrada a etapa de lances de todos os lotes da sessão pública do Pregão Eletrônico, o licitante arrematante do lote deverá, sob pena de desclassificação, enviar no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, considerando somente dias úteis, contados à partir das 18:00 horas do dia encerramento do último lote da licitação, a proposta de preços, conforme anexo I, discriminando os produtos ofertados, indicando marca, o preço unitário e total, bem como a documentação e as declarações exigidas para habilitação (conforme Item 11), para a Secretaria Municipal de Suprimentos, no endereço Avenida Morobá, nº 20 – Bairro Morobá – Aracruz – ES – CEP: 29192-733.

7.10. A documentação enviada para a Secretaria Municipal de Suprimentos, no endereço Avenida Morobá, nº 20 – Bairro Morobá – Aracruz – ES – CEP: 29192-733, deverá ser apresentada em envelope contendo em sua parte externa e frontal, **além da razão social da licitante**, os seguintes dizeres:

**PREGÃO ELETRÔNICO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 310/2018
PROCESSO N.º 14.390/2018**

7.11. Todas as folhas da documentação de Habilitação e Proposta deverão ser entregues na ordem sequencial solicitada, numeradas e vistas pelos proponentes. Tal medida visa salvaguardar os interesses dos participantes no aspecto de segurança e transparência do processo licitatório. Esclarecemos que o não atendimento ao solicitado implicará na perda do direito a futuras reclamações quanto a um eventual extravio de documentos durante a

tramitação do processo.

7.12. O proponente deverá indicar na proposta as especificações **completas** e demais exigências para cada lote constante no anexo I.

7.13. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

08. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

8.2. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá na sala de disputa, após convocação do pregoeiro e no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser contratada.

8.3. Não sendo contratada a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadram na condição prevista no caput, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.4. O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.5. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossigue com os demais licitantes.

Obs.: apenas terão direito aos benefícios acima as empresas que tiverem se manifestado conforme item 4.1.3.

09. DA NEGOCIAÇÃO

9.1. Antes de anunciar o vencedor o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, "contraproposta" diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

9.2. A contraproposta objetivando reduções de preços será feita pelo Pregoeiro, através de acesso ao "link" "consultar lotes" e "contraproposta", separadamente para cada lote, enquanto o mesmo estiver na condição "arrematado", podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1. A proposta de preço deverá conter:

10.1.1. Valores unitário e total do lote, marca (quando necessário) quantidade de unidades, observado o quantitativo mínimo fixado no Anexo II "Termo de Referência" para cada Item.

10.1.2. Preferencialmente: Razão Social, endereço, CNPJ, número do banco, da agência e da conta corrente do licitante.

10.1.3. Preferencialmente: nome, número de identidade, do CPF e telefone de pessoa para

contato.

10.2. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item 11, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

10.3. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

10.4. O Pregoeiro poderá solicitar parecer técnico de pessoas pertencentes ou não ao quadro de pessoal da PMA para orientar sua decisão.

10.5. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

10.6. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

10.7. O Pregoeiro poderá fixar prazo para o reenvio do anexo I contendo a proposta detalhada quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que a compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pela PMA ou haja necessidade de ajustes para adequar a propostas aos requisitos exigidos neste edital e seus Anexos.

10.8. Não será aceita proposta que, após a fase de lance/negociação, estiver com preço superior ao máximo fixado no Anexo II – "Termo de Referência".

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Para comprovar a habilitação, o licitante vencedor **deverá, sob pena de desclassificação, enviar no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, considerando somente dias úteis, contados à partir das 18:00 horas do dia do encerramento do último lote da licitação, a proposta de preços, conforme anexo I, discriminando os produtos ofertados, indicando marca, o preço unitário e total, bem como a documentação e as declarações exigidas para habilitação, para o endereço constante do item 7.9, devendo os mesmos serem originais, via internet ou cópias autenticadas em cartório, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ficando os mesmos como parte integrante do processo licitatório nos termos do Art. 32 da Lei 8666/93.**

11.1.1. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza não contenham validade, não sendo aceitos "protocolos de entrega", ou solicitação" de documento" em substituição aos documentos requeridos neste Edital.

11.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, com o "Objeto Social" enquadrado com objeto do (s) lote (s) em que a empresa estará disputando. A empresa que apresentar Registro Comercial com o "Objeto Social" que não abrange o objeto que ela estará disputando, será considerada INABILITADA;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social ou sua Consolidação e alterações em vigor, com o "Objeto Social" enquadrado no objeto do(s) lote(s) em que a empresa cadastrou proposta, acompanhado de prova de seu registro ou inscrição e de eleição de seus atuais administradores, em se tratando de sociedades comerciais ou sociedades por ações. A empresa que apresentar Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social ou sua consolidação e

alterações em vigor com o "Objeto Social" que **não abrange** o objeto que ela estará disputando, será considerada **INABILITADA**;

c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada do instrumento de eleição da Diretoria;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

11.3.1. Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes da sede da pessoa jurídica, emitida há, no máximo 30 (trinta) dias, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento.

11.3.1.1. Caso a certidão de recuperação seja positiva, a licitante deverá comprovar que o plano, seja especial ou não, de recuperação judicial ou extrajudicial foi acolhido ou homologado, respectivamente, nos termos previstos na Lei 11.101, de 2005 - arts. 58, 72 e 165.

11.3.1.2. No caso de sociedade civil, a proponente deverá apresentar certidão dos processos cíveis em andamento, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

11.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica – **CNPJ**;

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (com situação ativa) ou Municipal (**Alvará de Funcionamento**), relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Certidão negativa de **Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**.

d) Certidão negativa de débitos com a **Fazenda Estadual** em que for sediada a empresa;

e) Certidão negativa de débito com a Fazenda Municipal, onde for sediada a empresa. **No caso de municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros, ou seja, duas Certidões, uma sobre Tributos Imobiliários e outra sobre Tributos Mobiliários. A proponente com filial no Município de Aracruz, fica obrigada a fornecer a certidão relativa a esta filial, para atendimento do item;**

f) Certidão de regularidade - CRF, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**;

g) Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa expedida pela Justiça do Trabalho**, de acordo com a Lei Federal nº. 12.440/2011.

11.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

11.5.1. Apresentar atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, para os quais já tenha prestado os serviços relativos ao objeto desta licitação, que atestam o desempenho da proponente quanto à qualificação dos serviços.

11.6. OS LICITANTES DEVERÃO APRESENTAR A SEGUINTE DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

a) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo à habilitação, **com identificação do firmatário**, conforme modelo **Anexo III**;

b) Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, **com identificação do firmatário**, modelo **Anexo IV**;

c) Os licitantes que **invocarem** a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme item 4.1.3., para fins de exercício de quaisquer dos benefícios de que trata a LC 123/2006, **deverão encaminhar** juntamente com os documentos de proposta comercial e habilitação, para comprovação de tal condição, **a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial**.

c.1) Os privilégios concedidos pela LC 123/2006 serão aplicados às cooperativas, nos termos do artigo 34 da Lei nº. 11.488/07.

Observações:

a) A documentação exigida para atender ao disposto nos subitens 11.2, 11.3 e 11.4 do item 11 **poderá** ser substituída pela **Declaração expedida pelo SICAF**, demonstrando a situação regular do licitante, **devendo a empresa vencedora encaminhar esta Declaração**.

b) As declarações constantes do item 11.6, alíneas "a" e "b" deverão ser impressas em papel timbrado e/ ou com carimbo da empresa licitante;

c) Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

d) Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

e) Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

f) Em caso de restrição quanto à documentação de regularidade fiscal, para que a microempresa ou empresa de pequeno porte (que se manifestou como tal conforme item 4.1.3.) regularize sua documentação fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial será declarado após o término do prazo estipulado no item 7.9, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, na forma do § 1º. do art. 43 da Lei Complementar 123/2006;

g) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não regularize sua documentação fiscal no prazo estabelecido na alínea "f" - Observações - decairá seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/1993 e suas alterações, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, na forma do §2º. do art. 43 da Lei Complementar 123/2006 c/c com o § 2º. do art. 64 da Lei 8.666/1993 e suas alterações.

h) Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

i) Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor.

j) As documentações solicitadas no item 11 que não possuírem data de validade, deverão ter sua data de expedição de no máximo 90 (noventa) dias antes da data do certame.

12 . DA VISTORIA:

12.1. Não será necessário vistoria para esta licitação.

13. DO RECURSO

13.1. Declarado o vencedor, o licitante que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção através do sistema eletrônico, no prazo de até 24 (Vinte quatro) horas após a declaração do vencedor, com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias, ficando os demais licitantes desde logo intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. **(Lei nº 10.520/2002, Art. 4º, inciso XVIII).**

13.2. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

13.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação. **(Lei nº 10.520/2002, Art. 4º, inciso XX).**

13.4. Os recursos e contrarrazões de recurso, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados junto ao Protocolo Central da Prefeitura Municipal da Aracruz, localizado na Rua Padre Luiz Parenzi, nº.710 Centro – Aracruz/ES, CEP: 29.190-058, em dias úteis, no horário de 12:00 às 18:00 horas.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. ADJUDICAÇÃO

14.1.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade competente para homologação.

14.1.2. O objeto deste Pregão será adjudicado por lote.

14.2. HOMOLOGAÇÃO

14.2.1. Decorridas as fases anteriores e constatada a regularidade dos atos praticados, a decisão será submetida ao Ordenador de Despesas da Secretaria requisitante para homologação e consequente convocação dos beneficiários para assinatura da Ata de Registro de Preços.

14.2.2. O licitante que convocado para assinar a ata deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído.

14.2.3. Colhidas às assinaturas, o Contratante providenciará a imediata publicação da ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

15. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

15.1. DA ATA

15.1.1. Depois de homologado o resultado deste Pregão, será o licitante vencedor convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo o prazo de validade encontra-se nela fixado, o que deverá fazê-lo no prazo de até 05 (cinco) dias corridos.

15.1.2. O prazo para a assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Aracruz.

15.1.3. Se o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, negar-se, sem justificativa, a assinar a Ata de Registro de Preços, estará sujeito às penalidades do art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

15.1.4. Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços: **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação a respectiva Ata, vedada sua prorrogação.

15.1.5. Por ocasião da emissão da nota de empenho, verificar-se-á por meio do Sicaf e de outros meios se o licitante vencedor mantém as condições de habilitação.

15.2. DO CONTRATO

15.2.1. Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, será firmado o Termo de Contrato.

15.2.2. O fornecedor registrado terá o prazo de até 05 (cinco) dias corridos contados a partir da data de sua convocação para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

15.2.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor registrado e aceita pela Administração.

15.2.4. A recusa injustificada do fornecedor registrado em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido sujeitará, ainda, o fornecedor à aplicação da penalidade de suspensão temporária até 01 (um) ano.

15.2.5. Se o fornecedor registrado, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, justificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro fornecedor, desde que respeitada a ordem de classificação.

15.2.6. Por ocasião da emissão da nota de empenho, verificar-se-á por meio do Sicaf e de outros meios se o licitante vencedor mantém as condições de habilitação.

16. PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1. A contratada deverá estar apta para iniciar os serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço expedida pela Secretaria Municipal de

Suprimentos-SEMSU, sendo obrigação da contratada prestar os serviços na data, hora e local determinados no referido documento.

16.1.1. As datas, locais e horas dos eventos serão determinados pela SEMESP e/ou SEMED.

16.1.1. O prazo previsto no item 16.1 admite prorrogação, desde que plenamente justificado, atendendo aos interesses e conveniência da administração.

16.1.2. A contratada deverá observar as descrições dos serviços previstas nos anexos I e II deste edital, sendo que: uma Diária Integral corresponde a 08 (oito) horas de trabalho e compreende dois períodos (Matutino, Vespertino ou Noturno), sem contar o horário de almoço, janta ou lanche. Uma Meia Diária corresponde a 04 (quatro) horas de trabalho e compreende um período (Matutino, Vespertino ou Noturno), caso ultrapasse as 04 (quatro) horas trabalhadas, será pago uma Diária Integral;

16.1.3. Caberá à SEMESP e/ou SEMED, designar a quantidade de árbitros que deverão atuar nos trabalhos cuja contratação seja em DIÁRIAS.

16.1.4. A quantidade de partidas/diárias é estimada, podendo ser reduzidas ou até mesmo canceladas em virtude de fatores climáticos e de força maior que impossibilitem a realização do evento.

16.2. O Contratante se reserva o direito de rejeitar os serviços que estiverem em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.

16.3. Toda prestação de serviços se dará somente após apresentação da cópia reprográfica da ordem de Serviços.

16.3.1. A Ordem de Serviço deverá conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa dos números do Pregão Eletrônico, do contrato, do processo, identificação da Contratada, as especificações do objeto, quantidade, data, horário e endereço de entrega.

16.3.2. A Ordem de Serviço será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

16.4. Para os lotes da SEMED, a contratada assumirá todas as despesas com transporte dos árbitros até os locais das partidas, nas quadras das escolas participantes e/ou nas quadras e campos públicos e privados, no Município de Aracruz, bem como despesas com alimentação, diárias, horas extras e demais encargos necessários à perfeita execução dos serviços contratados.

16.4.1. Para os lotes da SEMESP, a contratada assumirá todas as despesas com transporte dos árbitros até os locais das partidas dentro do município (**Sede e Distrito**) e fora do município, **caso necessário**, bem como despesas com alimentação, diárias, horas extras e demais encargos necessários à perfeita execução dos serviços contratados.

16.5. A eventual rejeição dos serviços, em qualquer fase de execução, não eximirá a Contratada da aplicação das multas a que está sujeita.

16.6. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, seu detentor fica obrigado a executar o(s) serviço(s) ofertado(s), nas quantidades indicadas em cada "Ordem de Serviços".

16.7. O Município de Aracruz não está obrigado a solicitar uma quantidade mínima do(s) serviços,

ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da solicitação.

16.8. O quantitativo total expresso no Formulário “Especificações e Cotação de Preços” é estimativo e representa a previsão da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, para a solicitação dos serviços durante o prazo de 12 (doze) meses.

16.9. A existência de preços registrados não obriga o Município de Aracruz a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

17. DOS PREÇOS, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA REVISÃO

17.1. O pagamento do preço pactuado será efetuado de acordo com o serviço prestado, devendo a contratada proceder à abertura de um processo de solicitação de pagamento no protocolo Geral dessa Prefeitura, situado na Rua Padre Luiz Parenzi, nº 710, Centro, Aracruz - ES, encaminhando a nota fiscal/fatura para pagamento, que ocorrerá de acordo com as normas legais vigentes no país, nos termos do artigo 40, inciso XIV, alínea 'a' da lei 8.666/93.

17.1.1. Serão considerados para efeito de pagamento os serviços efetivamente prestados pela Contratada e aprovados pelo responsável do contrato.

17.2. O preço registrado poderá ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão participante promover as negociações junto aos fornecedores.

17.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior ao preço praticado no mercado o órgão participante deverá:

I - convocar o fornecedor visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

II - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

III - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

17.4. Quando o preço do mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado não puder cumprir o compromisso, o órgão participante poderá:

I – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido e fornecimento, e

II – Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

17.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão participante deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

18. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

18.1 - DA CONTRATADA

a) PARA OS LOTES DA SEMED: a contratada assumirá todas as despesas com transporte dos árbitros até os locais das partidas, nas quadras das escolas participantes e/ou nas quadras e campos públicos e privados, no Município de Aracruz, bem como despesas com alimentação, diárias, horas extras e demais encargos necessários à perfeita execução dos serviços contratados.

a.1) PARA OS LOTES DA SEMESP: a contratada assumirá todas as despesas com transporte dos árbitros até os locais das partidas dentro do município (**Sede e Distrito**) e fora do município, caso necessário, bem como despesas com alimentação, diárias, horas extras e demais encargos necessários à perfeita execução dos serviços contratados.

b) PARA OS LOTES DA SEMED: Os árbitros da contratada deverão estar nos locais das partidas 20 (vinte) minutos antes do início das mesmas, uniformizados;

b.1) PARA OS LOTES DA SEMESP: Os árbitros da contratada deverão estar nos locais das partidas 30 (trinta) minutos antes do início das mesmas, uniformizados;

c) A contratada deverá apresentar os árbitros em condições de atuar nos jogos e que estejam aptos para arbitrar as modalidades requisitadas neste edital;

d) No caso da contratada enviar árbitros sem habilitação nas modalidades exigidas, a contratante se recusará a iniciar o serviço, até que a contratada substitua o árbitro por um que tenha a habilitação exigida para aquela modalidade. Caso o serviço já tenha sido realizado total ou parcialmente, a contratada será advertida e/ou penalizada conforme o Contrato firmado;

e) É de responsabilidade da contratada devolver as súmulas, ora fornecida pela contratante, devidamente preenchidas sem rasuras ou algo que coloque em dúvida a informação, e assinadas pelo árbitro responsável de cada partida, para que a contratante tenha como comprovar a existência daquele campeonato / partida;

f) A contratada deverá fornecer todos os equipamentos necessários aos profissionais na prestação dos serviços;

g) A contratada deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, para os quais já tenha prestado os serviços relativos ao objeto desta licitação, que atestem o desempenho da proponente quanto à qualificação dos mesmos.

h) Em caso de descumprimento de qualquer quesito desse item, a empresa será penalizada, não recebendo os valores referentes as partidas arbitradas na situação do descumprimento;

18.2 - DA CONTRATANTE:

a) Assegurar os recursos financeiros para custear a prestação de serviço;

b) Fiscalizar o cumprimento da Ata como: Vigência, datas, horários e locais;

c) Efetuar o pagamento conforme descrito nesse edital.

19. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

19.1. A execução dos serviços e contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela **Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude e/ou Secretaria Municipal de Educação**, nos termos do Artigo 67º da Lei n.º 8.666/93, que deverá atestar a execução dos serviços conforme contratado.

19.2. As secretarias supracitadas designarão, formalmente, o servidor ou servidores para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços e contrato.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Os licitantes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução dos serviços constantes da Ordem de Serviço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa no certame, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública Municipal:

20.1.1. advertência - nos casos de:

- a) desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- b) cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;

20.1.2. multas - nos seguintes casos e percentuais:

- a) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;
- b) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;
- c) por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- d) recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Serviço, dentro de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- e) por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Serviço: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.

20.1.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração:

- a) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço, superior a 31 (trinta e um) dias: até 03 (três) meses;
- b) por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: até 01 (um) ano;
- c) por recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Serviço, dentro de até 05 (cinco) dias corridos da data da convocação: até 01 (um) ano;
- d) por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Serviço: até 02 (dois) anos.

20.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

20.2. As multas previstas no subitem 20.1.2 serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.

20.3. As sanções previstas nos subitens 20.1.1, 20.1.3 e 20.1.4, poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem 20.1.2, facultada a defesa prévia do licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

20.4. A suspensão do direito de licitar e contratar com a **Administração** será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

20.5. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a **Administração Pública** será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

20.6. A sanção prevista no subitem 20.1.4 é da competência do Ordenador de Despesas responsável pela homologação da licitação, facultada a defesa do licitante no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.

21. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

21.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da proposta, qualquer pessoa, poderá impugnar o ato convocatório do pregão, mediante petição a ser protocolada exclusivamente no Protocolo Central da Prefeitura Municipal da Aracruz, localizado Rua Padre Luiz Parenzi, nº.710 Centro – Aracruz/ES, CEP: 29.190-058, em dias úteis, no horário de 12:00 às 18:00 horas.

21.2. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração deste edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

21.3. A impugnação deverá conter os seguintes dados do interessado ou de quem o represente: nome e endereço completos, telefone, data e assinatura do interessado ou de seu representante, formulação do pedido, com exposição dos fatos e seus fundamentos.

21.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

21.5. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da proposta, exclusivamente para o endereço pregao@pma.es.gov.br.

21.6. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sítio <http://bll.org.br>, no link correspondente a este Edital

21.7. Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. O Pregoeiro responsável pela realização desta licitação será designado por intermédio de portaria.

22.2. Ao Ordenador de Despesas/autoridade competente, compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, mediante ato escrito e fundamentado.

22.3. A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

22.4. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

22.5. Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

22.6. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, o cancelamento do contrato/Ordem de Serviço, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.7. Em caso de dúvida, o interessado deverá contatar o **Pregoeiro** do Município de Aracruz **ou seu substituto**, no Setor de Pregão, Secretaria de Suprimentos, à Avenida Morobá, nº 20, Bairro Morobá, Aracruz, no horário das 12h00min as 18h00min, ou pelo telefone (27) 3270-7081 ou pelo endereço pregao@pma.es.gov.br, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

22.8. É facultado ao Pregoeiro, ou a autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

22.10. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração Pública, a finalidade e a segurança da contratação.

22.11. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

22.12. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro, com base na legislação em vigor.

22.13. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

22.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Aracruz.

22.15. O resultado do presente certame, assim como os preços registrados, serão publicados no

Diário Oficial do Estado ou em jornal de grande circulação (nos termos do § 2º do art. 15 da Lei nº 8.666/93).

22.16. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

23.17. Os participantes do Certame deverão verificar diariamente as mensagens, alterações, informações e prazos, disponibilizadas pelo Pregoeiro via chat no sistema eletrônico (<http://bll.org.br>) ou através de e-mail até o encerramento final da Licitação com a adjudicação do Objeto.

23. DOS ANEXOS

23.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

23.1.1. Anexo I - Formulário "Especificações e Cotação de Preços";

23.1.2. Anexo II - "Termo de Referência e Planilha Orçamentária";

23.1.3. Anexo III - Modelo de Declaração (Declaração de Superveniência);

23.1.4. Anexo IV - Modelo de Declaração (Art. 7º da Constituição Federal);

23.1.6. Anexo V - Minuta da Ata de Registro de Preços;

23.1.7. Anexo VI - Minuta de Contrato.

Aracruz, 01 de Fevereiro de 2019.

EMERSON NASCIMENTO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Juventude

ILZA RODRIGUES REALLI

Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

FORMULÁRIO “ESPECIFICAÇÃO E COTAÇÃO DE PREÇOS”

REGISTRO DE PREÇOS

Lot e	Secretaria requisitante	Und	Descrição dos Serviços	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
01	SEMESP	SV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇO DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE FUTEBOL DE CAMPO (PARTIDA), SENDO 02 TEMPOS DE 45 MIN CADA, TOTALIZANDO 90 MIN, SENDO: 1 ÁRBITRO, 2 ÁRBITROS ASSISTENTES E 1 QUARTO ÁRBITRO;	150		
VALOR TOTAL DO LOTE POR EXTENSO: R\$						
02	SEMESP	SV	CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA MODALIDADE DE BEACH SOCCER (PARTIDA), SENDO 3 TEMPOS DE 12 MIN CADA, TOTALIZANDO 36 MIN, INCLUINDO 2 ÁRBITROS DE LINHA E 1 MESÁRIO	100		
VALOR TOTAL DO LOTE POR EXTENSO: R\$						
03	SEMESP	SV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇO DE ARBITRAGEM EM JOGOS DA MODALIDADE DE FUTEBOL	100		

			DE CAMPO EM DIÁRIA INTEGRAL (8HS TRABALHADAS);			
VALOR TOTAL DO LOTE POR EXTENSO: R\$						
04	SEMESP	SV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇO DE ARBITRAGEM EM JOGOS DA MODALIDADE DE FUTEBOL DE CAMPO EM MEIA DIÁRIA (4HS TRABALHADAS);	50		
VALOR TOTAL DO LOTE POR EXTENSO: R\$						
05	SEMESP	SV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇO DE ARBITRAGEM EM JOGOS DAS MODALIDADES DE QUADRA, MESA E EVENTOS DE ATLETISMO EM DIÁRIA INTEGRAL (8HS TRABALHADAS);	100		
VALOR TOTAL DO LOTE POR EXTENSO: R\$						
06	SEMESP	SV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇO DE ARBITRAGEM EM JOGOS DAS MODALIDADES DE QUADRA, MESA E EVENTOS DE ATLETISMO EM MEIA DIÁRIA (4HS TRABALHADAS);	50		
VALOR TOTAL DO LOTE POR EXTENSO: R\$						
07	SEMED	SV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇO DE	30		



			ARBITRAGEM EM JOGOS DAS MODALIDADES DE QUADRA, MESA E EVENTOS DE ATLETISMO EM DIÁRIA INTEGRAL (8HS TRABALHADAS);			
--	--	--	---	--	--	--

VALOR TOTAL DO LOTE POR EXTENSO: R\$

08	SEMED	SV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇO DE ARBITRAGEM EM JOGOS DAS MODALIDADES DE QUADRA, MESA E EVENTOS DE ATLETISMO EM MEIA DIÁRIA (4HS TRABALHADAS);	10		
----	-------	----	--	----	--	--

VALOR TOTAL DO LOTE POR EXTENSO: R\$

VALOR TOTAL DA PROPOSTA POR EXTENSO: R\$

DADOS DO PROPONENTE:

Razão social:

CNPJ nº:

Banco:..... Agência nº: Conta nº:(Informação não desclassificatória).

Endereço completo:

Telefones:

E-mail:(Informação não desclassificatória)

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome:

Identidade nº:CPF nº

Telefone.....

Validade da proposta (Não inferior a 60 dias, contados a partir da data de entrega dos envelopes.

Serão aceitas propostas com prazo de validade superior):

Prazo de entrega: (conforme Item 16 e subitens do edital)

Em de de 2019.

.....
Assinatura da Proponente

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ESTIMATIVA

TERMO DE REFERÊNCIA DA SEMESP - RS Nº 159/2018

1. OBJETO:

1.1. Contratação de Empresa especializada em Arbitragem pelo **Sistema de Registro de Preços**, pelo período de 12 meses para atender a Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude;

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. O serviço de arbitragem será para atender as competições e os eventos realizados e apoiados pela Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude. A decisão de optar pelo Registro de Preço, se dá pelo fato de não ser possível prever o quantitativo exato para cada programação, evitando assim desperdícios; conforme Decreto nº 19.749, de 04/08/2009, Art. 2º, Inciso IV;

2.2. A presente contratação se justifica em razão da necessidade de garantir a economicidade, agilidade e qualidade nos eventos realizados;

2.3. Trata-se de uma contratação estratégica para a Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude, uma vez que a mesma realiza vários eventos e ações no decorrer do ano;

2.4. As especificações dos serviços estão contidas, integralmente, na Requisição de Serviços;

3. DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS:

LOTE	ÍTEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	VALOR	
						UNITÁRIO (MÁXIMO PAGÁVEL)	VALOR TOTAL (MÁXIMO PAGÁVEL)
1	01	SERVIÇO DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE FUTEBOL DE CAMPO CONFORME REGRA OFICIAL. UM ÁRBITRO, DOIS ASSISTENTES E UM QUARTO ÁRBITRO.	PARTIDA	25	150	R\$526,6667	R\$79.000,01
1	02	SERVIÇO DE	PARTIDA	20	100	R\$409,0000	R\$40.900,00

		ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE BEACH SOCCER CONFORME REGRA OFICIAL. SENDO DOIS ÁRBITROS E UM ANOTADOR.					
1	03	SERVIÇO DE ARBITRAGEM EM JOGOS DAS MODALIDADES DE FUTEBOL DE CAMPO EM DIÁRIA INTEGRAL (8HS TRABALHADAS).	DIÁRIAS	20	100	R\$515,0000	R\$51.500,00
1	04	SERVIÇO DE ARBITRAGEM EM JOGOS DAS MODALIDADES DE FUTEBOL DE CAMPO EM MEIA DIÁRIA (4HS TRABALHADAS).	DIÁRIAS	15	50	R\$316,6667	R\$15.833,33
1	05	SERVIÇO DE ARBITRAGEM EM JOGOS DAS MODALIDADES DE QUADRA, MESA E EVENTOS DE ATLETISMO DIÁRIA INTEGRAL (8HS TRABALHADAS).	DIÁRIAS	20	100	R\$515,0000	R\$51.500,00
1	06	SERVIÇO DE ARBITRAGEM EM JOGOS DAS	DIÁRIAS	15	50	R\$306,6667	R\$15.333,33

	MODALIDADES DE QUADRA, MESA E EVENTOS DE ATLETISMO EM MEIA DIÁRIA (4HS TRABALHADAS).						
TOTAL							R\$ 254.066,67

3. DA EXECUÇÃO:

3.1. Uma Diária Integral corresponde a 08 (oito) horas de trabalho e compreende dois períodos (Matutino, Vespertino ou Noturno) sem contar o horário de almoço, janta ou lanche. Uma Meia Diária corresponde a 04 (quatro) horas de trabalho e compreende um período (Matutino, Vespertino ou Noturno), caso ultrapasse as 04 (quatro) horas trabalhadas, será pago uma Diária Integral;

3.2. A quantidade de partidas/diárias é estimada, podendo ser reduzidas ou até mesmo canceladas em virtude de fatores climáticos e de força maior que impossibilitam a realização do evento;

3.3. A contratada deverá estar apta a iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço expedida pela Secretaria Municipal de Suprimentos - SEMSU;

3.4. Caberá a Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude designar a quantidade de árbitros que deverão atuar nos trabalhos cuja contratação seja em DIÁRIAS;

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas decorrentes do objeto deste Termo de Referência ocorrerão por conta da seguinte disponibilidade orçamentária:

1177	Código Reduzido.
22.00.00	Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
1.001.0000	PMA - Recursos Próprios (Recurso do Tesouro)

5. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

5.1. O quadro abaixo mostra a **PREVISÃO** das atividades e suas execuções, podendo as mesmas sofrer alterações ou serem canceladas por não haver quantitativo de equipes inscritas ou por fatores climáticos;

AÇÃO	COMO SERÁ REALIZADA	DATA / PERÍODO
<i>Apoio aos eventos esportivos no Calendário Anual</i>	<i>De acordo com o calendário de atividades das entidades esportivas e comunitárias</i>	<i>Janeiro a Setembro/2019</i>
<i>Campeonato Verão Adulto de Beach Soccer</i>	<i>Inscrições Masculino e Feminino</i>	<i>Janeiro e Fevereiro/2019</i>
<i>Torneio de Beach Soccer em Mar Azul e Comboios</i>	<i>Apoio as Comunidades</i>	<i>Janeiro a Março/2019</i>
<i>Campeonato Infantil de Futebol</i>	<i>Inscrições Masculino Sub-9 a Sub-17</i>	<i>Janeiro e Junho/2019</i>
<i>Copa Aracruz de Futebol Amador</i>	<i>Participação de 26 equipes de todo Município de Aracruz</i>	<i>Março a Abril/2019</i>
<i>Desafio de Atletismo</i>	<i>Inscrição Masculino e Feminino em várias categorias</i>	<i>Abril a Maio/2019</i>
<i>Campeonato Municipal de Futebol Amador</i>	<i>Apoio a Liga de Futebol Amador de Aracruz - LIFA</i>	<i>Maió a Outubro/2019</i>
<i>Campeonato Municipal Society</i>	<i>Apoio a LFAA – Liga de Futebol 7 de Aracruz</i>	<i>Julho a Setembro/2019</i>
<i>Campeonatos de Volei, Basquete e Futsal</i>	<i>Inscrições Masculino e Feminino</i>	<i>Julho a Setembro/2019</i>

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1. A contratada assume todas as despesas com transporte dos árbitros até os locais das partidas licitadas, bem como, despesas com alimentação, diárias, horas extras e demais encargos necessários à perfeita execução dos serviços contratados;

6.2. Os árbitros da contratada deverão estar nos locais das partidas 30 (trinta) minutos antes do início das mesmas uniformizadas;

6.3. A contratada deverá apresentar os árbitros em condições de atuar nos jogos e que estejam aptos para arbitrar as modalidades requisitadas nesta RS;

6.4. No caso da contratada enviar árbitros sem habilitação nas modalidades exigidas a contratante se recusará a iniciar a partida, até que a contratada substitua o árbitro por um que tenha a habilitação exigida para aquela modalidade;

6.5. É de responsabilidade de a contratada devolver as súmulas, ora fornecida pela contratante, devidamente preenchidas sem rasuras ou algo que coloque em dúvida a informação, e assinadas pelo árbitro responsável de cada partida, para que a contratante tenha como comprovar a existência daquele campeonato / partida;

6.6. A contratada deverá fornecer todos os equipamentos necessários aos profissionais na prestação dos serviços elencados no item 3 deste Termo;

6.7. A contratada deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, para os quais já tenha prestado os serviços relativos ao objeto desta licitação, que atestem o desempenho da proponente quanto à qualificação dos mesmos.

6.8. Em caso de descumprimento de qualquer quesito do item 6 (obrigações da contratada) desse termo de referência, a mesma será penalizada, não recebendo os valores referentes as partidas arbitradas na situação do descumprimento;

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1. Assegurar os recursos financeiros para custear a prestação de serviço;

7.2. Fiscalizar o cumprimento da Ata como: Vigência, datas, horários e locais;

7.3. Efetuar o pagamento conforme descrito no item 8.1;

8. FORMAS DE PAGAMENTO:

8.1. O pagamento do preço pactuado será efetuado de acordo com o serviço prestado, devendo a contratada emitir a respectiva Nota Fiscal, juntamente com as Certidões Fiscais e Trabalhistas que serão devidamente comprovadas e atestadas pelo Órgão Gestor do Objeto deste termo, que ocorrerá de acordo com as normas legais vigentes no país, nos termos do artigo 40, inciso XIV, alínea 'a' da Lei 8.666/93;

8.2. A empresa deverá proceder à abertura de um processo de solicitação de pagamento no Setor de Protocolo, localizado na Casa do Cidadão, sito na Rua Padre Luiz Parenzi, nº 710, Cep: 29190-940 - Bairro Centro - Aracruz – ES;

9. PRAZO DE VIGÊNCIA:

9.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua publicação;

Aracruz, 14 de Janeiro de 2019.

FLÁVIA CÂNDIDA FERREIRA SANTOS

Secretária Interina de Esporte, Lazer e Juventude

TERMO DE REFERÊNCIA DA SEMED

01. OBJETO:

1.1. O presente Termo de Referência tem por escopo subsidiar **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de arbitragem**, pelo **Sistema Registro de Preços**, por um período de 12 meses, para atender a Secretaria de Educação – SEMED.

02. JUSTIFICATIVA:

2.1. O serviço de arbitragem será utilizado para atender as competições e os eventos que comporão as diversas etapas dos Jogos Escolares Municipais de Aracruz - Joema, a serem realizadas e apoiadas pela SEMED, garantindo-se, assim, a economicidade, agilidade e qualidade nos eventos realizados.

2.2. A utilização do Sistema de Registro de Preços com base no inciso IV, do art. 2º, do Decreto Municipal nº 19.749/2009, se justifica em razão do quantitativo de diárias a ser demandado não poder ser previamente determinado, considerando-se que, por sua natureza, as diárias só poderão ser definidas a partir do número de partidas a serem apitadas, o que não poderá ser obtido até que seja finalizado o período de inscrições e contabilizado quais modalidades obtiveram competidores suficientes.

2.3. O art. 4º, do Estatuto da Criança e do Adolescente, prevê, dentre outros, que é dever do poder público assegurar os direitos à educação e ao esporte, de modo que a contratação de serviços de arbitragem viabilizará o atendimento do objetivo de fomentar a prática esportiva dos alunos do Município de Aracruz, sendo, o registro de preços, o meio mais apropriado para a realização dos serviços, de modo que a presente situação enquadra-se perfeitamente aos moldes dispostos no art. 2º, II, do Decreto Municipal nº 19.749/2009.

03. DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS:

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ESTIMATIVA						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE MÁXIMA	QUANTIDADE MÍNIMA	VALOR UNITÁRIO (MÁXIMO PAGÁVEL)	VALOR TOTAL (MÁXIMO PAGÁVEL)
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇO DE ARBITRAGEM EM JOGOS NAS	SV.	30	10	R\$515,00 00	R\$ 15.450,00

	MODALIDADES DE QUADRA, MESA E EVENTOS DE ATLETISMO EM DIÁRIA INTEGRAL (08HS TRABALHADAS)					
02	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇO DE ARBITRAGEM EM JOGOS NAS MODALIDADES DE QUADRA, MESA E EVENTOS DE ATLETISMO EM MEIA DIÁRIA (04HS TRABALHADAS)	SV.	10	02	R\$306,66 67	R\$3.066,67
TOTAL						R\$ 18.516,67

04. DA EXECUÇÃO:

4.1. Uma Diária Integral corresponde à 08 (oito) horas de trabalho e compreende dois períodos (Matutino, Vespertino ou Noturno) sem contar o horário de almoço, janta ou lanche. Uma Meia Diária corresponde à 04 (quatro) horas de trabalho e compreende um período (Matutino, Vespertino ou Noturno), caso ultrapasse as 04 (quatro) horas trabalhadas, será pago uma Diária Integral.

4.2. A quantidade de partidas/diárias é estimada, podendo ser reduzida ou, até mesmo, cancelada em virtude de fatores climáticos e de força maior que impossibilitam a realização do evento.

4.3. A emissão da Ordem de Serviço, expedida pela Secretaria Municipal de Suprimentos – SEMSU conforme necessidade da SEMED, se dará com no mínimo 05 (cinco) dias de antecedência da realização do evento, devendo a Contratada estar apta a iniciar a execução dos serviços na data, horário, local e demais termos estabelecidos na Ordem.

4.4. Caberá a Secretaria de Educação designar a quantidade de árbitros que deverão atuar nos trabalhos, seja Diária Integral ou Meia Diária.

05. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1. As despesas decorrentes das futuras e eventuais contratações correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da SEMED, pelo prazo de 12 meses da validade da Ata de Registro de Preços.

Classificação Funcional: 12.361.0013.2.0156 – Desenvolvimento das atividades esportivas, artísticas e culturais
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – PJ
Dotação: 494
Vínculo: 1.001.0000 – Rec Ordinários

1.111.0000 – Receita de Impostos e de Transf Impostos – Educação

06. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:

6.1. O quadro abaixo mostra a PREVISÃO das atividades e suas execuções, podendo as mesmas sofrerem alterações, ou serem canceladas, por não haver quantitativo de equipes inscritas ou por fatores climáticos.

AÇÃO	COMO SERÁ REALIZADA	DATA / PERÍODO
Jogos Escolares Municipais de Aracruz - JOEMA	Nas quadras das escolas participantes e/ou nas quadras e campos públicos e privados no município de Aracruz/ES.	Fevereiro a Dezembro/2019

07. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.1. A contratada deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, para os quais já tenha prestado os serviços relativos ao objeto desta licitação, que atestem o desempenho da proponente quanto à qualificação dos mesmos.

08. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1. A contratada assume todas as despesas com transporte dos árbitros até os locais das partidas licitadas, bem como, despesas com alimentação, diárias, horas extras e demais encargos necessários à perfeita execução dos serviços contratados.

8.2. Os árbitros da contratada deverão estar nos locais das partidas 20 (vinte) minutos antes do início dos jogos, e uniformizados.

8.3. A contratada deverá apresentar os árbitros em condições de atuar nos jogos e que estejam aptos para arbitrar as modalidades requisitadas neste Termo de Referência.

8.4. No caso da contratada enviar árbitros sem habilitação nas modalidades exigidas a contratante se recusará a iniciar a partida, até que a contratada substitua o árbitro por um que tenha a habilitação exigida para aquela modalidade.

8.5. É de responsabilidade da contratada devolver as súmulas, ora fornecida pela contratante, devidamente preenchidas sem rasuras ou algo que coloque em dúvida a informação, e assinadas pelo árbitro responsável de cada partida, para que a contratante tenha como comprovar a existência daquele campeonato / partida.

8.6. A contratada deverá fornecer todos os equipamentos necessários aos profissionais na prestação dos serviços.

8.7. Em caso de descumprimento de qualquer disposição do item 7 desse Termo de Referência, a Contratada estará sujeita à aplicação das sanções administrativas previstas no art. 86 da Lei 8.666/93.

09. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 9.1. Assegurar os recursos financeiros para custear a prestação de serviço.
- 9.2. Fiscalizar o cumprimento da Ata como: Vigência, datas, horários e locais.
- 9.3. Efetuar o pagamento conforme descrito no item 8 deste Termo de Referência.

10. FORMAS DE PAGAMENTO:

10.1. O pagamento do preço pactuado será efetuado de acordo com o serviço prestado, devendo a contratada emitir a respectiva Nota Fiscal, juntamente com as Certidões Fiscais e Trabalhistas que serão devidamente comprovadas e atestadas pelo Órgão Gestor do Objeto deste Termo, que ocorrerá de acordo com as normas legais vigentes no país, nos termos do artigo 40, inciso XIV, alínea 'a' da Lei 8.666/93;

10.2. A empresa deverá proceder à abertura de um processo de solicitação de pagamento no Setor de Protocolo, localizado na Casa do Cidadão, sito na Rua Padre Luiz Parenzi, nº 710, Cep: 29190-940 - Bairro Centro - Aracruz – ES;

11. PRAZO DE VIGÊNCIA:

11.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua publicação.

12. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. Fica designado o servidor **Leonardo Reis Milagres**, lotado na Secretaria de Educação, para acompanhar e fiscalizar a execução do serviço.

Aracruz, 31 de janeiro de 2019.

ILZA RODRIGUES REALLI
Secretária Municipal de Educação

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

AO PREGOEIRO OFICIAL DA PMA
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 310/2018

A empresa _____ (Nome da Empresa) _____ estabelecida na _____ (Endereço Completo) _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, declara sob as penalidades cabíveis a inexistência de fato superveniente impeditivo a sua participação no Pregão Eletrônico Nº 000/2019.

Local e data, ____ de _____ de _____

Nome e assinatura do declarante (Carimbo com CNPJ)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

AO PREGOEIRO OFICIAL DA PMA
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 310/2018

(Nome da empresa)....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993](#), acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Observação: **em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.**

Local e data, ____ de _____ de _____

Nome e assinatura do declarante (Carimbo com CNPJ)

Secretário(a) de _____ ____/____/____	CNPJ ____/____/____	
____ Código ____	Data: ____/____/____ : ____:____	Página: _____

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 310/2018.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARACRUZ - ES E A EMPRESA:

O MUNICÍPIO DE ARACRUZ - ES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 27.142.702/0001-66, com sede na Avenida Morobá, nº. 20, Bairro Morobá, Aracruz - ES, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Juventude **OU** Secretária Municipal de Educação, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF e da CI nº., residente na, nos termos da Lei nº....., regulamentada pelo Decreto nº..... e a Empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº., estabelecida na, doravante denominada CONTRATADA, representada pelo (a) Sr. (a), nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF nº. e da CI nº., residente na, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob o nº 000/2019, constante do Processo Administrativo nº 14.390/2018, nos termos das Leis nº.s 10.520/2002 e 8.666/1993, resolvem assinar o presente contrato que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente instrumento tem por objeto a **Contratação de empresa especializada em Arbitragem para atender aos eventos da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude e da Secretaria Municipal de Educação**, conforme especificações constantes do Anexo I (Formulário "Especificações e Cotação de Preços") e Anexo II "Termo de Referência e Planilha Orçamentária Estimativa" do Pregão Eletrônico nº 000/2019, parte integrante deste contrato para todos os efeitos, independente de transcrição.

1.2 - O objeto deste contrato terá como Órgão Gestor a Secretaria Municipal de Municipal de Esporte, Lazer e Juventude – SEMESP **OU** Secretária Municipal de Educação - SEMED.

1.3 – A Contratada será responsável pela execução dos serviços, objeto deste instrumento contratual, pelo preço proposto e aceito pelo Contratante;

1.4 – A Contratada deverá observar rigorosamente as instruções do preposto da Secretaria competente no que tange ao controle de qualidade dos serviços prestados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO

2.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

SEMED

494	DOTAÇÃO
12.361.0013.2.0156	Classificação Funcional: Desenvolvimento das atividades esportivas, artísticas e culturais
3.3.90.39.00	Natureza da Despesa: Outros Serviços de Terceiros – PJ
1.000.0000	Rec Ordinários
1.101.0000	Receita de Impostos e de Transf Impostos – Educação

SEMESP

1177	Código Reduzido.
22.00.00	Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
1.001.0000	PMA - Recursos Próprios (Recurso do Tesouro)

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O Contratante pagará à Contratada pela execução dos serviços previstos na Cláusula Primeira, referentes ao(s) lote(s) **X** (por extenso), o valor unitário de R\$ _____ (_____) e total de de R\$ _____ (_____).

3.1.1. O pagamento do preço pactuado será efetuado de acordo com o serviço prestado, devendo a contratada proceder à abertura de um processo de solicitação de pagamento no protocolo Geral dessa Prefeitura, situado na Rua Padre Luiz Parenzi, nº 710, Centro, Aracruz - ES, encaminhando a nota fiscal/fatura para pagamento, que ocorrerá de acordo com as normas legais vigentes no país, nos termos do artigo 40, inciso XIV, alínea 'a' da lei 8.666/93.

3.1.2. Serão considerados para efeito de pagamento os serviços efetivamente entregues pela Contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.

3.2. A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto discriminada e acompanhada da Autorização de Serviço do mesmo. Devendo constar no corpo da Nota Fiscal, o número do processo.

3.3. As notas fiscais deverão vir acompanhadas de cópia da certidão de regularidade para com o FGTS e Negativa de Débitos do INSS, bem como os relatórios de entrega, sob pena de suspensão do pagamento.

3.4. Estão incluídos no valor global os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, transportes, embalagens, licenças, despesas de frete e todas as demais despesas necessárias para a execução do respectivo objeto.

3.6. O Contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela Contratada em decorrência de inadimplemento contratual.

3.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto perdurar qualquer pendência de liquidação, ou obrigação que lhe for imposta, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção.

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

4.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da Ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato.

4.2. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha(s) detalhada(s) de custos, acompanhada(s) de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, da época do Registro de Preços e da aquisição por ocasião do fornecimento dos materiais, para a devida correção, etc.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS

5.1 - O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

5.2. A contratada deverá estar apta para iniciar os serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço expedida pela Secretaria Municipal de Suprimentos-SEMSU, sendo obrigação da contratada prestar os serviços na data, hora e local determinados no referido documento.

5.3. As datas, locais e horas dos eventos serão determinados pela SEMESP e/ou SEMED.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A contratada deverá observar as descrições dos serviços previstas nos anexos I e II do edital vinculado a esse contrato, sendo que: uma Diária Integral corresponde a 08 (oito) horas de trabalho e compreende dois períodos (Matutino, Vespertino ou Noturno), sem contar o horário de almoço, janta ou lanche. Uma Meia Diária corresponde a 04 (quatro) horas de trabalho e compreende um período (Matutino, Vespertino ou Noturno), caso ultrapasse as 04 (quatro) horas trabalhadas, será pago uma Diária Integral;

6.1.1. Caberá à SEMESP **ou** SEMED, designar a quantidade de árbitros que deverão atuar nos trabalhos cuja contratação seja em DIÁRIAS.

6.1.2. A quantidade de partidas/diárias é estimada, podendo ser reduzidas ou até mesmo canceladas em virtude de fatores climáticos e de força maior que impossibilitem a realização do evento.

6.2. O Contratante se reserva o direito de rejeitar os serviços que estiverem em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.

6.3. Toda prestação de serviços se dará somente após apresentação da cópia reprográfica da ordem de Serviços.

6.3.1. A Ordem de Serviço deverá conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa dos números do Pregão Eletrônico, do contrato, do processo, identificação da Contratada, as especificações do objeto, quantidade, data, horário e endereço de entrega.

6.3.2. A Ordem de Serviço será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

6.4. Para os lotes da SEMED, a contratada assumirá todas as despesas com transporte dos árbitros até os locais das partidas, nas quadras das escolas participantes e/ou nas quadras e campos públicos e privados, no Município de Aracruz, bem como despesas com alimentação, diárias, horas extras e demais encargos necessários à perfeita execução dos serviços contratados.

6.4.1. Para os lotes da SEMESP, a contratada assumirá todas as despesas com transporte dos árbitros até os locais das partidas dentro do município (**Sede e Distrito**) e fora do município, caso necessário, bem como despesas com alimentação, diárias, horas extras e demais encargos necessários à perfeita execução dos serviços contratados.

6.5. A eventual rejeição dos serviços, em qualquer fase de execução, não eximirá a Contratada da aplicação das multas a que está sujeita.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

7.1 - A execução do contrato e dos serviços deverá ser acompanhada e fiscalizada pela **Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude** **OU** **Secretaria Municipal de Educação**, nos termos do Artigo 67º da Lei n.º 8.666/93, que deverá atestar a execução do(s) serviço(s), conforme contratado.

7.2 - Ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do presente contrato o servidor _____ designado pela Secretaria Municipal de **Esporte, Lazer e Juventude** **OU** **Secretaria Municipal de Educação**.

CLÁUSULA OITAVA - DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1 - É vedada a sub-contratação total ou parcial da execução dos serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA ASSINATURA DO CONTRATO

9.1 - Para efetivar a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Contratada deverá apresentar o comprovante de situação regular perante a Fazenda Pública Federal, Municipal e Estadual, da sede do licitante e regularidade com a Seguridade Social – CND.

9.2 - Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular ou se recusar a assinar o contrato, será convocada a licitante

subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, com vistas à celebração da contratação, em conformidade com o artigo 4º, inciso XXIII da Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

10.1 - DA CONTRATADA

a) PARA OS LOTES DA SEMED: a contratada assumirá todas as despesas com transporte dos árbitros até os locais das partidas, nas quadras das escolas participantes e/ou nas quadras e campos públicos e privados, no Município de Aracruz, bem como despesas com alimentação, diárias, horas extras e demais encargos necessários à perfeita execução dos serviços contratados;

a.1) PARA OS LOTES DA SEMESP: a contratada assumirá todas as despesas com transporte dos árbitros até os locais das partidas dentro do município (**Sede e Distrito**) e fora do município, caso necessário, bem como despesas com alimentação, diárias, horas extras e demais encargos necessários à perfeita execução dos serviços contratados;

b) PARA OS LOTES DA SEMED: Os árbitros da contratada deverão estar nos locais das partidas 20 (vinte) minutos antes do início das mesmas, uniformizados;

b.1) PARA OS LOTES DA SEMESP: Os árbitros da contratada deverão estar nos locais das partidas 30 (trinta) minutos antes do início das mesmas, uniformizados;

c) A contratada deverá apresentar os árbitros em condições de atuar nos jogos e que estejam aptos para arbitrar as modalidades requisitadas neste contrato;

d) No caso da contratada enviar árbitros sem habilitação nas modalidades exigidas, a contratante se recusará a iniciar o serviço, até que a contratada substitua o árbitro por um que tenha a habilitação exigida para aquela modalidade. Caso o serviço já tenha sido realizado total ou parcialmente, a contratada será advertida e/ou penalizada conforme o Contrato firmado;

e) É de responsabilidade da contratada devolver as súmulas, ora fornecida pela contratante, devidamente preenchidas sem rasuras ou algo que coloque em dúvida a informação, e assinadas pelo árbitro responsável de cada partida, para que a contratante tenha como comprovar a existência daquele campeonato / partida;

f) A contratada deverá fornecer todos os equipamentos necessários aos profissionais na prestação dos serviços;

g) A contratada deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, para os quais já tenha prestado os serviços relativos ao objeto desta licitação, que atestem o desempenho da proponente quanto à qualificação dos mesmos.

h) Em caso de descumprimento de qualquer quesito desse item, a empresa será penalizada, não recebendo os valores referentes as partidas arbitradas na situação do descumprimento;

10.2 - DA CONTRATANTE:

- a) **Assegurar os recursos financeiros para custear a prestação de serviço;**
- b) **Fiscalizar o cumprimento da Ata como: Vigência, datas, horários e locais;**
- c) Efetuar o pagamento conforme descrito nesse contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Havendo interesse público, o presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, não importando com isso, no pagamento de qualquer indenização à Contratada.

11.2. Constituem motivos para a rescisão às situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

11.3. Ficam reconhecidos os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no art.77 da lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E DOS ENCARGOS SOCIAIS.

12.1 - À Contratada, cabem os recolhimentos em favor da Previdência Social e os ônus inerentes às obrigações trabalhistas de acordo com as normas da Consolidação das Leis do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - A Contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a execução do objeto deste edital, sujeitando-se as penalidades constantes no artigo 7º da Lei nº. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, a saber:

13.1.1 - multas - nos seguintes casos e percentuais:

- a) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;
- b) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;
- c) por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- d) recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Serviço, dentro de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- e) por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Serviço: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.

13.1.2 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração:

- a) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço, superior a 31 (trinta e um) dias: até 03 (três) meses;

- b) por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: até 01 (um) ano;
- c) por recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Serviço, dentro de até 05 (cinco) dias corridos da data da convocação: até 01 (um) ano;
- d) por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Serviço: até 02 (dois) anos.

13.2 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1 - O Município de Aracruz se reserva o direito de aumentar ou diminuir o objeto da presente licitação, até o limite de 25% (vinte cinco por cento), de acordo com o § 1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - Naquilo em que for omissivo, o presente instrumento contratual, reger-se-á pelas Leis n.º 10.520/2002 e 8.666/1993 e pelas condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico n.º 000/2019.

15.2 – O presente contrato encontra-se vinculado ao Edital do Pregão Eletrônico n.º. 000/2019, bem como à proposta do licitante vencedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICIDADE DO CONTRATO

16.1 - A administração Municipal deverá publicar o resumo deste Instrumento de Contrato até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês de assinatura, na Imprensa oficial, em conformidade com o parágrafo único do artigo 61 da lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento Fica eleito o Foro da Comarca de Aracruz - ES, por mais privilegiado que outros sejam.

17.2 - E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

Aracruz - ES, de de 201.....

MUNICIPIO DE ARACRUZ

CONTRATANTE

.....

CONTRATADA

TESTEMUNHAS